



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 49/2005 de 03 de outubro de 2005.

“Autoriza o Município de Apiaí, a celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSEP, e dá outras providências”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA,
Prefeito do Município de Apiaí, no e uso
de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara do
Município de Apiaí, Aprovou, e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSEP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento do PROJETO GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

Artigo 2. O instrumento que formaliza o Convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os participantes.

Artigo 3. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 3 de outubro de 2005.

DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito Municipal